



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4767/2010

“Designa e credencia Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disciplinado pela Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO, que a Divisão de Tráfego, da Secretaria de Segurança Urbana, pela sua competência, integra o Sistema Nacional de Trânsito como órgão executivo de trânsito do Município de São Sebastião, nos termos do Artigo 280, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.503/97;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer procedimentos com vistas ao atendimento das finalidades e objetivos disciplinados pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO, que a adoção de medidas administrativas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, é ato que também pode ser praticado pelos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Designa e credencia como Agente da Autoridade de Trânsito do Município os servidores SERGIO DAS NEVES, matrícula nº 6318-5, RINALDO NUNES, matrícula 6320-7, titulares do cargo de AGENTE DE TRÁFEGO.

Artigo 2º - Os agentes, neste ato designados e credenciados, deverão seguir normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela autoridade de trânsito, como segue:

a) Recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, substituição e devolução de Autos de Infração de Trânsito - AIT's e seus respectivos talonários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4767/2010

- b) *Caracterização de infrações de trânsito e sua autuação, bem como a adoção de medidas cabíveis às infrações de trânsito;*
- c) *Tipificação de infrações nos termos da legislação e nos seus receptivos enquadramentos, para efeito de processamento de dados;*
- d) *Operar o tráfego e garantir a segurança e a fluidez dos usuários nas vias públicas;*
- e) *Participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;*
- f) *Conduzir veículos oficiais, no exercício de suas atribuições.*

Artigo 3º - O cumprimento do disposto no artigo anterior não desobriga os Agentes designados e credenciados de seguir estritamente as demais normas e regulamentos funcionais cabíveis e aplicáveis aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de fevereiro de 2010.

São Sebastião, 29 de março de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4767/2010